



DECLARAÇÃO - RECIBO

(PREENCHER DADOS DA EMPRESA CONVIDADA)

Declaramos haver recebido nesta data, a **CARTA CONVITE N.º 031/2019**, da Prefeitura Municipal de Holambra, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de carne para uso do núcleo de atenção e orientação terapêutica ao trabalho (Naott) para um período de 12 (doze) meses**, de acordo com o Termo de Referência que acompanha o presente edital.

Cujo vencimento ocorrerá às **09:00 horas, do dia 07/11/2019**

Data/Assinatura e Carimbo da firma

OBS: Esta declaração deverá ser devolvida a esta Prefeitura, NÃO DEVERÁ CONSTA DENTRO DOS ENVELOPES.



LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) – DE ACORDO COM O INCISO I, DO ARTIFIO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147.

1ª REPUBLICAÇÃO EDITAL

CARTA CONVITE Nº 031/2019

1 – PREÂMBULO

1.1 - Convidamos V.Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, localizada na Alameda Mauricio de Nassau, nº 444, Centro, Holambra/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **07 (sete) de novembro de 2019**, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo **MENOR PREÇO APRESENTADO**, de acordo com o que determinam a Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis, Leis Complementares nºs. 123/06 e 147/14 e as cláusulas e condições deste ato convocatório.

1.2 - Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser protocolizados no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 09:00h. (nove horas)** da data acima designada, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
Envelope: nº 01 HABILITAÇÃO
Convite nº 031/2019
Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de carne para uso do núcleo de atenção e orientação terapêutica ao trabalho (Naott) para um período de 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)
ENVELOPE: Nº 02 PROPOSTA
Convite nº 031/2019
contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de carne para uso do núcleo de atenção e orientação terapêutica ao trabalho (Naott) para um período de 12 (doze) meses.

1.3 - Quaisquer informações sobre o presente certame serão fornecidas, até o dia da entrega dos envelopes propostas, ou seja, até o dia **07/11/2019**, diariamente, das 8:00 às 12:00 h. e das 13:00 às 16:30 h., no endereço acima citado ou pelos telefones (19) 3802.8000, ramais 8008/8030, ou pelo email: licitação@holambra.sp.gov.br.

1.4 - Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, em até 02 (dois) dias úteis antes da data indicada no subitem 1.1 deste ato convocatório.

1.5 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

- I - TERMO DE REFERENCIA
- II - MINUTA DE CONTRATO;



- III - MODELO DE PROCURAÇÃO;
- IV - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.
- V - TERMO DE RENÚNCIA
- VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
- VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- VIII - DECLARAÇÃO DE ME/EPP
- IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

<https://www.dropbox.com/s/brv4bu81646pvm/CONVITE%20031-2019%20-%20Aquisi%C3%A7%C3%A3o%20Carne%20Naott.rar?dl=0>

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente edital será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,
- b) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

2.2 - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2.2.1 - As supressões ou acréscimos que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

2.3 - A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

2.4 - O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para transporte de alimento cárneo, apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria Saúde. O transporte das carnes deverá ser feito em veículo com temperatura de - 18°C, não podendo ser transportados alimentos congelados e resfriados juntos.

2.5 - As entregas deverão ocorrer no endereço: Rua Frezias, nº 66, Bairro Girassóis, Holambra/SP, mediante a solicitação da Diretoria de Promoção Social, com dia e horário estipulado pela Diretora.

2.6 - As carnes deverão ser transportadas em caixas de material adequado exclusivo para alimentos;

2.7 - As planilhas com as quantidades semanais serão fornecidas com a Solicitação de Material, pela Divisão de Compras;

2.8 - As quantidades dos gêneros devem vir conforme o pedido. Caso não seja entregue algum item ou quantidade do mesmo, ou toda a entrega de gêneros, o fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o dia de entrega para repor o que faltou ou fazer a entrega, caso isso não ocorra, o fornecedor será notificado.



2.9 - Os gêneros deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à boa saúde e segurança dos consumidores.

2.9.1 - Os fornecedores dos produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

2.9.2 - Os alimentos que não atenderem as especificações serão devolvidos no ato da entrega

2.9.3 - As quantidades constantes do Anexo I (Termo de referência) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3 - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DA AMOSTRA

3.1 - A Prefeitura do Município de Holambra, através da Divisão de Compras, solicitará através de pedido de fornecimento, o número exato de carnes a serem entregues e sua respectiva data.

3.2 - As entregas dos gêneros deverão ser efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Fornecimento/Empenho que será enviada pela Divisão de Compras.

3.3 - As entregas deverão ser por conta e risco da empresa vencedora, cujas entregas nas quantidades solicitadas, deverão estar obrigatoriamente acompanhadas do componente documento fiscal, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores, em 01 (um) ponto de entrega, conforme segue:

- Núcleo de Atenção e Orientação Terapeutica ao Trabalho (NAOTT) - Rua Frezias, nº 66 - Girassóis de Holanda - Holambra/SP

3.4 - É de responsabilidade da empresa vencedora a substituição dentro de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado da Administração Municipal, de qualquer produto entregue fora das especificações e inclusive se constatados danos nas embalagens e, ainda, que apresentem deterioração, quando da abertura da embalagem por um outro produto de melhor qualidade ou superior, sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

3.5 - A empresa vencedora, deverá apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, 01 (uma) amostra dos itens cotados pela empresa, devidamente identificada, bem como com a razão social da licitante.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2019:

021101.08.242.0011.2029.0000.3.3.90.30.00



5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - A presente licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e/ou Microempreendedor Individual (MEI), em observância ao prescrito na Lei Complementar nº 123/2006, legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências contidas neste edital.

5.2 - Poderão participar do certame interessadas convidadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, bem como as demais cadastradas na correspondente especialidade que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas.

5.2.1 - Na fase de habilitação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, no envelope nº 01 de Habilitação:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato de criação da licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b1) Prova de Regularidade Fiscal de débitos relativos à Seguridade Social (INSS);

b2) O Licitante que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

b3) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

b4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) vigente à época da abertura dos envelopes de habilitação;

b5) Certidão Negativa de Débitos Municipal (CND)



b6) Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

III - HABILITAÇÃO TÉCNICA

c) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa que comprove sua aptidão de desempenho em característica, quantidades e prazos com o objeto da licitação correspondente em pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item exigidos no Anexo I - Termo de Referência da presente licitação (Súmula 24 do TCESP).

c1) ABATEDOURO OU ENTREPOSTO - apresentar: CISPOA ou SIF

c2) Demais Fornecedores, apresentar: Alvará Sanitário da licitante; CISPOA ou SIF do Fornecedor; Licença para transporte de carnes e derivados.

IV - DAS DECLARAÇÕES

d) Declaração da Licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), firmada nos moldes do **ANEXO IV**.

d1) Preenchimento do Termo de Renúncia de Recurso, conforme o modelo **ANEXO V** do edital

d2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, conforme o modelo **ANEXO VI** do edital.

d3) Declaração conforme **ANEXO IX**, caso for uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

5.3 - A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador munido de procuração, lavrada nos moldes do **ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO**, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

5.3 - Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 90 (noventa) dias retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.3.1 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5 - Havendo alguma restrição da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor



do certame, após ser declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, de acordo com o § 1º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 123.

5.5.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, de acordo com o § 2º, do artigo 43 da Lei Complementar nº 123.

5.6 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2 do edital.

5.7 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

6 – DA PROPOSTA

6.1 – As propostas deverão constar no envelope nº 2 Proposta de Preço:

- a) dados cadastrais;
- b) assinatura do representante legal;
- c) indicação obrigatória do preço, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- d) indicação do número do CNPJ, através da aposição do respectivo carimbo no VERSO da proposta;
- e) indicação do nome e da qualificação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato referido no item 07.
- f) **Segue no Anexo VII do presente edital, o modelo para apresentação da proposta de preços.**

6.2 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.3 - Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, a quitação será realizada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal o seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

6.3.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação da planilha constando os dias e horários dos serviços efetivamente prestados.

6.4 - Serão aceitas as propostas de preço contendo, apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme regras matemáticas.

7 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS



7.1 - Com base no inciso X, do artigo 40 combinado com o § 3º, do artigo 44 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, a aceitabilidade das propostas serão feitas através de preços de mercado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão de Licitação promoverá a abertura do envelope nº. 01 - HABILITAÇÃO examinará e rubricará a documentação apresentada, com vistas à habilitação ou inabilitação dos licitantes. Os representantes legais dos licitantes presentes deverão rubricar todos os documentos.

8.2 - Serão liminarmente excluídos os licitantes que não apresentarem os documentos de acordo com o exigido neste Edital e nos seus anexos. Assim também aqueles cujos documentos apresentarem incorreções, rasuras e entrelinhas, sem a devida ressalva, sendo-lhes devolvidos os envelopes nº 02 "PROPOSTA FINANCEIRA" devidamente fechada, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

8.3 - As microempresas (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesma que esta apresente alguma restrição.

8.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência ou publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

8.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.6 - À Comissão de licitação é facultado solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, inclusive documento original para confronto.

8.7 - A Comissão à seu critério, para fins de análise minuciosa da documentação e diligências que se fizerem necessárias, poderá suspender a sessão, marcando nova data para anunciar o resultado do julgamento da fase de habilitação.

8.8 - A abertura do envelope 02 - PROPOSTA dar-se-á somente depois de transcorrido o prazo recursal ou julgamento dos recursos interpostos.

8.9 - No dia, hora e local designado, em sessão pública, a Comissão de Licitação promoverá a abertura do envelope nº. 02 - PROPOSTA examinará e rubricará a documentação apresentada, para posterior verificação de sua conformidade e atendimento integral das exigências editalícias. Os representantes dos licitantes deverão rubricar a documentação.

8.10 - No critério do julgamento das propostas apresentadas, a Comissão levará em conta o interesse do serviço público: **menor preço mensal apresentado** para objeto da presente licitação.



8.11 - A apresentação da proposta por parte da licitante presume-se como aceita pelas mesmas de todas as cláusulas e condições constantes neste edital, bem como as instruções contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.

8.12 - A microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) ou a empresa de pequeno porte (EPP) cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

8.13 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor proposta não tiver sido apresentada pela própria microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.14 - Na hipótese da não-contratação da microempresa (ME), microempreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte (EPP) será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da melhor proposta.

8.15 - Em caso de empate entre as propostas apresentadas realizar-se-á sorteio, de acordo com o § 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. E será assegurado o exercício do direito de preferência de contratação às microempresas (ME), microempreendedor individual (MEI) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o “caput” do artigo 44, da Lei Complementar 123.

8.16 - Das reuniões para abertura e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos representantes das empresas participantes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

8.17 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar da palavra, a rubricar documentos, a consignar recursos e a firmar ata, os representantes devidamente credenciados pelas proponentes.

8.18 - Serão desclassificadas:

8.18.1 - As propostas que deixarem de atender a qualquer exigência do edital ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II, parágrafo 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

8.19 - No caso de mero erro de operações aritméticas como adição, subtração, multiplicação e divisão nas propostas apresentadas, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO efetuará as devidas correções valendo para fins de classificação o valor correto.

8.20 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.21 - Não se admitirá propostas que apresentem preços unitários: inexequíveis, simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescido dos respectivos encargos.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A adjudicatária receberá uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.



9.2 - O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.

9.3 - A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no objeto do Edital e do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

10 - DA RECISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as conseqüências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a saber:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma dos serviços não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - As multas aplicadas à empresa CONTRATADA serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que o não pagamento facultará ao CONTRATANTE a descontar o seu valor no pagamento devido à CONTRATADA.



11.3 - E, nas demais penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13 - DO RECURSO

13.1 - Cabem às concorrentes os recursos previstos em Lei, de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito e dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, através do Protocolo Geral.

14 - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

14.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Carta Convite nº 031/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O Município de Holambra reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhor atender seus interesses, rejeitando uma ou todas, se assim julgar conveniente, podendo até mesmo anular ou revogar a presente licitação, sem que assista aos interessados concorrentes, em qualquer hipótese, o direito de reclamarem indenizações ou recompensas, de acordo com artigo 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Os casos omissos não previstos neste edital serão solucionados pela Comissão de Licitação, ouvidos, se for o caso, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Holambra.

15.3 - Fica eleito o Foro do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir as questões relativas ou resultantes do presente edital.

15.4 - A participação na presente licitação simplesmente pela entrega dos envelopes no Setor de Protocolo da Prefeitura implica o conhecimento e na submissão da concorrente a todas as cláusulas e condições deste edital.

15.5 - O presente edital estende-se às demais empresas cadastradas no Departamento de Compras e Licitações - Setor de Cadastro de Fornecedores. Em caso de interesse em participar do certame, ficarão obrigadas a solicitá-lo em até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega dos envelopes propostas, em papel timbrado da empresa.

15.6 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

Holambra, 15 de outubro de 2019.



JOSÉ MARCOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONVITE Nº 031/2019

DESCRIÇÃO					
ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN.	QTD
1	009.008.022	BISTECA SUINA	cortada em bifes	KG	288
2	009.008.201	CARNE MOIDA	Patinho	KG	240
3	009.008.130	COXAO DURO	bifes	KG	240
4	009.008.141	DRUMET (COXINHA DA ASA)		KG	240
5	009.008.052	FILE DE FRANGO		KG	240
6	015.003.507	FILE DE MERLUZA		KG	240
7	009.008.065	LAGARTO BOV	peça	KG	240
8	009.008.072	LINGUIÇA SUINA		KG	240
9	009.008.092	MOELA DE FRANGO		KG	192
10	009.008.238	PATINHO	Bifes	KG	240
11	009.008.151	PATINHO	Cubos	KG	240
12	009.008.274	SOBRECOXA DE FRANGO		KG	336



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CARNE PARA USO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO E ORIENTAÇÃO TERAPEUTICA AO TRABALHO (NAOTT)

Por este instrumento de contrato de um lado o **Município de Holambra**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Holambra, Estado de São Paulo, à Alameda Mauricio de Nassau nº 444, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.172.437/0001-83, neste ato representado pelo Senhor **FERNANDO FIORI DE GODOY**, Prefeito Municipal, de ora em diante designado simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado à empresa estabelecida à Rua nº, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, portador do RG. nº. e CPF. nº., doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**"; e, de conformidade com os elementos constantes da **Carta Convite nº 031/2019** e seus anexos, e ainda, com fulcro nas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações - Lei Complementar nº.123 de 14.12.06, e as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie das cláusulas e condições constantes neste contrato, Lei Orgânica do Município de Holambra, e, pelo Código de Defesa do Consumidor, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato de empresa especializada para o fornecimento parcelado de carne para uso do núcleo de atenção e orientação terapeutica ao trabalho (Naott) para um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência que integra o edital, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - A CONTRATADA, por força do presente acordo materializado neste instrumento, obriga-se nos termos do respectivo edital da Carta Convite nº 031/2019, seus anexos e de sua proposta financeira apresentada, contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de carne para uso do núcleo de atenção e orientação terapeutica ao trabalho (Naott) para um período de 12 (doze) meses, de acordo com o Termo de Referência que integra o edital, que fica materializado no presente instrumento.

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independente de transcrição, com perfeito conhecimento e aceitação das partes contratantes, o citado edital da Carta Convite nº 031/2019 e seus anexos e o Termo de Referência do Anexo I que integra o edital.

§ 2º - O objeto do presente edital será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,



b) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

§ 3º - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 4º - As supressões ou acréscimos que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

§ 5º - A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora, conforme o Código de Defesa do Consumidor.

§ 6º - O veículo de transporte para as carnes deverá ser exclusivo para transporte de alimento cárneo, apresentar-se em perfeitas condições de higiene, bem como seus condutores e auxiliares. A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, dotado de câmara fria, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária e Secretaria Saúde. O transporte das carnes deverá ser feito em veículo com temperatura de - 18°C, não podendo ser transportadp alimentos congelados e resfriados juntos.

§ 7º - As entregas deverão ocorrer no endereço: Rua Frezias, nº 66, Bairro Girassóis, Holambra/SP, mediante a solicitação da Diretoria de Promoção Social, com dia e horário estipulado pela Diretora.

§ 8º - As carnes deverão ser transportadas em caixas de material adequado exclusivo para alimentos;

§ 9º - As planilhas com as quantidades semanais serão fornecidas com a Solicitação de Material, pela Divisão de Compras;

§ 10º - As quantidades dos gêneros devem vir conforme o pedido. Caso não seja entregue algum item ou quantidade do mesmo, ou toda a entrega de gêneros, o fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o dia de entrega para repor o que faltou ou fazer a entrega, caso isso não ocorra, o fornecedor será notificado.

§ 11º - Os gêneros deverão estar em conformidade com o artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor, no que diz respeito às suas características, como: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, e outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à sua estocagem e à boa saúde e segurança dos consumidores.

§ 12º - Os fornecedores dos produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o consumidor exigir a substituição das partes viciadas.

§ 13º - Os alimentos que não atenderem as especificações serão devolvidos no ato da entrega

§ 14º - As quantidades constantes do Anexo I (Termo de referência) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.



CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DA EXECUÇÃO) – A execução do objeto dar-se-á conforme a assinatura do contrato e da solicitação da ordem de serviços pelo responsável do departamento, onde indicará a quantidade solicitada e o local de entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global deste contrato é de R\$ (...), conforme proposta da Contratada, ao objeto definido na cláusula primeira, para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARAGRAFO ÚNICO – Ficando o valor de R\$ (.....) para o item 01; o valor de R\$ (.....) para o item 02; o valor de R\$ (.....) para o item 03; o valor de R\$ (.....) para o item 04; o valor de R\$ (.....) para o item 05; o valor de R\$ (.....) para o item 06; o valor de R\$ (.....) para o item 07; o valor de R\$ (.....) para o item 08; o valor de R\$ (.....) para o item 09; o valor de R\$ (.....) para o item 10; o valor de R\$ (.....) para o item 11; o valor de R\$ (.....) para o item 12.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA) – Para cobrir a despesa oriunda desta contratação será onerada a seguinte dotação orçamentária do Exercício de 2019:

021101.08.242.0011.2029.0000.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, a quitação será realizada através de crédito em conta corrente ou cheque nominal o seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) – A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:

a) Fornecer a prestação do serviço para a prestação de serviços programados, em acordo com a solicitação do Departamento responsável, atendendo fielmente às condições de execução estabelecidas nos documentos integrantes do Edital do Convite nº. 031/2019 e o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) Manter, durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

c) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, a entrega em execução que estiverem em desacordo com as especificações, boa técnicas e/ou bens de terceiros;

d) Responder civil e criminalmente, pelos danos, perdas e prejuízos que, por dolo, culpa ou responsabilidade na execução deste contrato, venha direta ou indiretamente causar, por si ou por seus empregados, à CONTRATANTE ou a terceiros;

e) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, acidentários, tributários, administrativo e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato; e,



f) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da Contratante:

a) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, encaminhar os dados para a entrega do objeto.

b) Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega/serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93; e,

c) A efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liberação da emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA NONA (DA RESCISÃO CONTRATUAL) - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a saber:

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma dos serviços não cumprido;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1º - As multas aplicadas à empresa CONTRATADA serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da respectiva notificação, sendo que o não pagamento



facultará ao CONTRATANTE a descontar o seu valor no pagamento devido à CONTRATADA.

§ 2º - E, nas demais penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) - A Contratada assume como exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

§ 1º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrente da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

§ 2º - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL) - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital da Carta Convite nº 031/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DO FORO) - As partes elegem o Foro do Município de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observadas, fielmente, outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Holambra, ____ de _____ de 2019

DR. FERNANDO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Empresa Vencedora

TESTEMUNHAS:



ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO(S): Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de,;

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade CONVITE nº 031/2019, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

....., de de 2019.

.....
Outorgante



ANEXO IV - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V - TERMO DE RENÚNCIA DE RECURSO

À Comissão de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA.

TERMO DE RENÚNCIA

.....
..... inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF
nº, DECLARA, na forma e sob as penas
impostas pela Lei n.º 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que
não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, referente ao
julgamento da habilitação e propostas do certame, renunciando, assim,
expressamente, ao direito de recurso e ao prazo previsto no inciso I, § 6º,
do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e concordando,
em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

....., de de 2019.

.....
(representante legal)



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Modelo - deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

CARTA CONVITE Nº 031/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de carne para uso do núcleo de atenção e orientação terapêutica ao trabalho (Naott) para um período de 12 (doze) meses.

A empresa....., através de seu representante infra-assinado, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

..... , dede

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

(DADOS DA EMPRESA)

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Kg	Valor Total
01	009.008.022	BISTECA SUINA	288		
02	009.008.201	CARNE MOIDA	240		
03	009.008.130	COXÃO DURO	240		
04	009.008.141	DRUMET (COXINHA DA ASA)	240		
05	009.008.052	FILE DE FRANGO	240		
06	015.003.507	FILE DE MERLUZA	240		
07	009.008.065	LAGARTO BOV.	240		
08	009.008.072	LINGUIÇA SUINA	240		
09	009.008.092	MOELA DE FRANGO	192		
10	009.008.238	PATINHO EM BIFE	240		
11	009.008.151	PATINHO EM CUBOS	240		
12	009.008.274	SOBRECOXA DE FRANGO	336		

Valor global: R\$ (.....)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de Pagamento: 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal

_____, ____ de _____ de 2019

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)



ANEXO VIII - CARTA CONVITE Nº 031/2019

DECLARAÇÃO DE MEI, ME ou EPP

A (nome da empresa), com sede à (rua/av./praça), nº, Bairro, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob o nº e IE nº, através de seu(sócio, procurador, etc), o (a) Sr.(a). (nome completo), portador (a) do CPF nº e RG nº....., residente e domiciliado (a) à (rua/av./praça), nº....., Bairro....., na cidade de, estado, DECLARA com base nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é (MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

.....,, de de 2019

.....
Assinatura



ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal Estância Turística de Holambra

Contratada:

Contrato nº (de origem):

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de carne para uso do núcleo de atenção e orientação terapêutica ao trabalho (Naott) para um período de 12 (doze) meses

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº.709, de 14 de janeiro de 1.993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Holambra, _____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Telefone celular:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Telefone celular:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
C.N.P.J. 67.172.437/0001-83 – www.holambra.sp.gov.br

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone:

Telefone celular:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.